



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 415/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002603-43.2024.2.00.0806

Assunto: Comunica suposta falsificação de documento

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores (as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Ato Ordinatório remetido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina de Id. 5018815, a respeito de possível fraude em etiquetas de reconhecimento de firma do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do Município de São José do Cedro/SC.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





Autos SEI n. 0108242-77.2024.8.24.0710 - Ciência -

De TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Data Seg, 07/10/2024 14:25

Para Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>; Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>; Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>; Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>; Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>; Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>; Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>; Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>; Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>; Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>; Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>; Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>

2 anexos (241 KB)

Ato_Ordinatorio_8688771.pdf; Oficio_8684443_oficio_FRAUDE_ETIQUETA.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,
Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0108242-77.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do Município e Comarca de São José do Cedro/SC comunicou, por meio do ofício n. 13/2024 (8684443), sobre possível falsificação em etiquetas de reconhecimento de firma, com identificação dos dados do tabelionato comunicante, mas que no entanto "*a escrevente autorizada que assina o documento não é funcionária na Serventia em São José do Cedro e a etiqueta e carimbos utilizados não condizem com*" os verdadeiramente utilizados.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 5 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE *in verbis*: **O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 04/10/2024, às 01:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8688771** e o código CRC **348115DF**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202412013901

Nome original: ofício FRAUDE ETIQUETA.pdf

Data: 02/10/2024 15:56:06

Remetente:

São José Do Cedro - Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos
São José Do Cedro - Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos
TJSC

Assinado por:

JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO:04706139988

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de falsidade documental. Uso de etiquetas falsas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO
Tabeliã

São José do Cedro, 02 outubro de 2024

OFÍCIO Nº 13/2024

Excelentíssimo Sr. Dr. Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial
Ilustríssimos Colegas Notários e Registradores

Em atendimento ao que prescreve o art. 132, II do CNCGJ/SC, venho por meio deste informar o que segue: que no dia 30 de setembro de 2024, por volta das 16:00, uma pessoa que se identificou como Sara entrou em contato via telefone solicitando a confirmação de um reconhecimento de firma. Que foi solicitado que ela enviasse o documento no aplicativo WhatsApp corporativo do cartório. Que tão logo recebido o documento, datado do dia 30/09/2024, foi constatada a falsidade das etiquetas de reconhecimento de firma neles aposta, pois apesar de constar no cabeçalho das etiquetas “Tabelionato de Notas de São José do Cedro/SC”, com endereço dessa serventia, a Tabeliã era Venilda Teresinha Servilha Vivente, que se verificou ser Tabeliã de Sobradinho/RS, a escrevente autorizada que assina o documento não é funcionária na Serventia em São José do Cedro e a etiqueta e os carimbos utilizados não condizem com os daqui. Que consultando o qr code presente nas etiquetas verifica-se que o selo digital é da Serventia localizada na cidade de Sobradinho/RS, na qual a Sra. Venilda é tabeliã.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO
Tabeliã

Diante dos fatos acima narrados entrei em contato com a Serventia do Rio Grande do Sul para alertá-la da falsificação e registrei Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia de Fronteira de São José do Cedro/SC Registro nº 0906082/2024-BO-00028.2024.0000812.

Sem mais a tratar renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso
Tabeliã